

820-19-00468

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FILIAÇÃO
LEOPOLDO HARTMANN FILHO
ILDA RICARDO HARTMANN

NOME OSVALDO RICARDO HARTMANN

DATA NASCIMENTO 01/07/1966
NATURALIDADE UBIRATÁ/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

NÃO PLASTIFIQUE

CPF 600.762.599-00
REGISTRO GERAL
COMARCA-UBIRATÁ/PR, JURANDA
C.CAS=670, LIVRO=7B, FOLHA=232

REGISTRO GERAL 4.315.382-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/10/2019

POLÍCIA DEBITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome OSVALDO RICARDO HARTMANN

Nº de Inscrição 600762599-00

Data do Nascimento 01/07/66

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.268.021-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/03/1988

NOME VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN

FILIAÇÃO ADOLFO HARTMAN
APARECIDA TELES HARTMAN

NATURALIDADE NOVA AURORA/PR DATA DE NASCIMENTO 17/09/1971

END. ORDEM COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC 11285, LIVRO=A10, FOLHA=124

CPF

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 048.045.679-84

Nome VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN

Nascimento 17/09/1971

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

NOE E SAN DIRE TO

Valdete Aparecida T. Hartman

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE
OSVALDO RICARDO HARTMANN

MATRÍCULA
2232.1250

ENDERECO
AV ALM BARROSO
Q11 D01

NÚMERO
809

Nº LADO - Nº FRENTE

CEP
87.355-000

LOCAL
PRIMAVERA

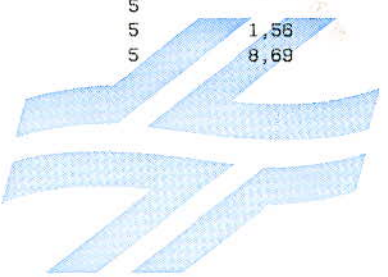
ROTEIRO DE LEITURA
835-20-13-020-11260

HIDRÔMETRO
Y24SG2755447-4-1

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA						Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coll. Totais	Definições no verso	
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						5	5	5	0	5		
Nº Amostras Realizadas						8	8	8	12	8		
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						8	8	8	12	8		
Conclusão		Todas as amostras atenderam a legislação.										
HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80
De 11 a 15m3	5	8,69	43,45



HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	
14	14	11	9	10	9	10	12	10	14	14	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
30		29/11/2024		0		11		15		11/2024	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES				VENCIMENTO			
				12				13/12/2024			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
30/12/2024		101,67						101,67			

6 EM 6 MESES! CAIXA-D'ÁGUA LIMPA, SAÚDE GARANTIDA!
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 8,65

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 835-20-13-020-11260



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL

DISTRITO DE JURANDA - MUNICÍPIO DE MAMBORÉ - COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Maria Edista Martins
OFICIAL - CPF 203400109/89

CASAMENTO N.º = 670 =

CERTIFICO que a fls. 232.- do livro n.º B-007 de registro de Casamentos
foi lavrado hoje o assento de casamento de =/ OSVALDO RICARDO HARTMANN /=
e =/ VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN /=
contraído perante o Juiz de Paz, cidadão Claudio Rufato...
e as testemunhas Lidio Leite da Silva e
Leopoldo Hartmann Neto, ambos brasileiros, casados, agricultores, resi-
dentes em Nova Cantu, deste Estado e neste Município, respectivamente.-

ELE, nascido em Ubatã, deste Estado.....
aos primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e seis.....
(19.07.1966)....., profissão = agricultor = domiciliado e re-
sidente neste Município..... filho
de: Leopoldo Hartmann Filho e de Ilda Ricardo Hartmann, ele agricultor,
nat. de Tarumã-SP. com 53 anos de idade, ela do lar, nat. de Presidente
Bernardes-SP. com 46 anos de idade, brasileiros, casados, resid. neste -
Município.-

ELA, nascida em Nova Aurora, deste Estado.....
aos dezessete de setembro de mil novecentos e setenta e um.....
(17.09.1971)....., profissão = do lar = domiciliada e re-
sidente neste Município..... filha
de: Adolfo Hartman e de Aparecida TELES Hartman, ele agricultor, nat. de
Tarumã-SP. com 42 anos de idade, ela do lar, nat. de Enêida-SP. com 34
anos de idade, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cida-
de de Ji-Paraná-Rondônia.....

A contraente passa a assinar-se =/ VALDETE APARECIDA TELES HARTMANN /=

Foram apresentados os documentos exigido pelo art. 180 N.º I a IV.....

do Código Civil - Observações: Adotaram o Regime de Comunhão Universal de Bens,

em escritura de pacto antenupcial lavrada neste Cartório, às fls.

48 do Livro E-32.....

O referido é verdade e dou fé.

Juranda, 02 de dezembro de 1989

Oficial



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

1º) PREÂMBULO:

Aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Juranda, Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, os adiante assinados:

2º) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

VENDEDORES: JOÃO MARIA WALTERMAN e sua mulher, MARIONICE DIAS DA CONCEIÇÃO WALTERMAN, brasileiros, casados, capazes, ele pedreiro, portador da CI. RG. nº 5.610.259-0/SSP-PR. inscrito no CPF/MF. sob nº 830.249.809-20, ela do lar, portadora da CI. RG. nº 7.599.294-7/SSP-PR. inscrita no CPF/MF. sob nº 052.838.329-96, residente e domiciliados na Rua Oscar Rodrigues de Souza, s/n. Patrimônio Primavera, neste Município de Juranda-PR.

COMPRADOR: OSVALDO RICARDO HARTMANN, brasileiro, agricultor, capaz, com a Sra. VALDETE APARECIDA TELES HARTMANN, portador da CI. RG. nº 4.315.382-0/SSP-PR. inscrito no CPF/MF. sob nº 600.762.599-00, residente e domiciliado na Rua Oscar Rodrigues de Souza, nº 809, Patrimônio Primavera, neste Município de Juranda-PR.

Os quais reduzem a termo neste particular instrumento o compromisso de venda e compra que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

3º) CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS VENDEDORES, são a justo título, legítimos e senhores proprietários do Imóvel Urbano constituído pelo Lote de Terras nº 13, da Quadra nº 02, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Patrimônio Primavera, neste Município de Juranda, Comarca de Ubatã, Estado do Paraná.-

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e previamente ajustado do imóvel foi de R\$=17.000,00= (Dezessete Mil Reais), cujo pagamento foi efetuado a vista em data de hoje, valendo este contrato como recibo de quitação.-

CLÁUSULA TERCEIRA: Os vendedores entregarão a posse definitiva do imóvel ao comprador nesta data, podendo o mesmo edificar as benfeitorias e melhoramentos que achar convenientes.-

CLÁUSULA QUARTA: Todos os tributos incidentes sobre o referido imóvel ora compromissado, até a presente data será de inteira responsabilidade dos vendedores, e a partir desta data em diante, ficará por conta do comprador, os impostos e taxas que recair sobre o imóvel.-

CLÁUSULA QUINTA: Os vendedores desde já autorizam o comprador a requerer para o seu nome a escritura definitiva do referido imóvel.-

CLÁUSULA SEXTA:- O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, estendendo-se a herdeiros e/ou legais sucessores, ao integral cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.-

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do presente contrato, obrigam não só os contratantes, e no caso de falecimento de qualquer uma delas, ficam os seus herdeiros e legais sucessores, obrigados a cumpri-lo em todos os seus termos e cláusulas.-

CLÁUSULA OITAVA: Declara o comprador que conferiu, vistoriou o imóvel objeto deste contrato no estado em que eles se encontra, concordando em todas as suas condições, para não perdurar dúvidas agora e no futuro.-

CLÁUSULA NONA: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca, para nele dirimirem as questões decorrentes do presente contrato.-

4º)- ENCERRAMENTO:

Por assim estarem ajustados e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, com duas testemunhas maiores e capazes.-

Juranda-Pr. 19 de Abril de 2012.-

João Maria Walteman
JOÃO MARIA WALTERMAN
VENDEDOR

Marionice Dias da Conceição Walteman
MARIONICE DIAS DA CONCEIÇÃO WALTERMAN
VENDEDORA

Osvaldo Ricardo Hartmann
OSVALDO RICARDO HARTMANN
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CARTÓRIO GURGEL

Juranda - Comarca de Ubatuba - Estado do Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *de João Maria Walteman e Marionice Dias da Conceição Walteman*

João Maria Walteman e Marionice Dias da Conceição Walteman
em 19 de abril de 2012.



Maria Glaci Chimindeio Gurgel

Tabella Designada

Quarez Borges

Auxiliar Juramentado

CARTÓRIO GURGEL

Juranda - Comarca de Ubatuba - Estado do Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) *de Osvaldo Ricardo Hartmann*

Osvaldo Ricardo Hartmann
em 19 de abril de 2012.



Maria Glaci Chimindeio Gurgel

Tabella Designada

Quarez Borges

Auxiliar Juramentado

CONTRATO PARTICULAR DE PROMISSÃO DE COMPRA E VENDA

PROMITENTE VENDEDOR: ROMILDO MASSONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Primavera no Município de Juranda, Estado do Paraná inscrito no CPF nº 424.564.879-15 e portador do RG nº 3.513.159-0-PR.

PROMISSÁRIO COMPRADOR: ELISEU FERREIRA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 370 em Primavera no Município de Juranda, Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 467.477.289-68 e RG nº 3.513.159-0-PR.

OBJETO DO CONTRATO: O primeiro nomeado e qualificado de ora em diante denominado simplesmente de vendedor, sendo legítimo possuidor de uma casa da quadra nº 2 lote-13, em Primavera com área de 300 m2 no município de Juranda-Pr. Que através do presente contrato vende ao segundo nomeado promissário comprador o imóvel acima descrito pelo preço certo e ajustado de R\$-3.000,00 (Três mil Reais), na seguinte forma:-

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:- Que o Promissário comprador pagará o Promitente vendedor uma quantia de R\$-3.000,00 (Três mil Reais) no ato da assinatura do presente contrato em moeda corrente do País.

Que as despesas com escrituração será por conta do comprador as partes não dispolverá necessariamente o presente contrato ficando os seus herdeiros e legais sucessores subrogados pelos direitos e obrigações do presente.

Que a presente transação ficará respaldada nas cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade não podendo ser desfeita sob hipótese nenhuma.

Elegem de Comum acordo o Fórum da Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná, para derimirem as possíveis dúvidas originadas do presente. E por estarem assim justos e contratados mandam datilografar o presente na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Juranda, 20 de Agosto de 2001

Romildo massoni
ROMILDO MASSONI

Eliseu Ferreira
ELISEU FERREIRA

Testemunhas:



TABELIONATO GURGEL	
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supras de: <i>Romildo massoni e Eliseu Ferreira</i>	
Juranda, 22 de Agosto de 2001	
☒	Juarez Borges Tabelião Público
☐	Juarez Borges Tabelião Público
☐	Juarez Borges Tabelião Público

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como **VENDEDOR** o Sr. **ELISEU FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 3.513.159-0/SSP-PR., inscrito no CPF nº 467.277.289-68, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº370, Distrito de Primavera, Município de Juranda – Paraná.-----
De ora em diante denominados simplesmente por “**PROMITENTE**” e, de outro lado, como **COMPRADOR** o Sr. **JOÃO MARIA WALTEMAN**, brasileiro, casado, portador da CI. RG nº 5.610.259-0/SSP-PR, inscrito no CPF nº 830.249.809-20, residente e domiciliado no Distrito de Primavera, em Juranda - Paraná.-----
De ora em diante denominada simplesmente por “**PROMISSÁRIO**” tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSACÃO)

Os promitentes são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: uma casa da quadra nº2, lote 13, em Primavera, Município de Juranda – Paraná, com área de 600 metros quadrados.-----
Que assim possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas ou ônus, tem justo e combinado em vender ao **Promissário Comprador**, Sr. João Maria Waltelman, como de fato vendido o tem..

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSACÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e convencionado é de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, cujo pagamento foi efetuado à vista, em moeda corrente no País.

TERCEIRA – Que a posse do imóvel será de imediata, se comprometendo os Promitentes Vendedores, em assinar a Escritura Pública de Venda e Compra, assim que o Promissário Comprador providenciar o competente Memorial Descritivo da área adquirida, para anexar a uma área maior já pertencente ao mesmo, sendo que as despesas da Escritura ficará por conta do Comprador.

QUARTA - Que todos os impostos, taxas e demais emolumentos que recaem ou venham a recair sobre o dito imóvel, até a presente data deverão ser quitados pelos Promitentes Vendedores, e os que incidirem sobre o mesmo, desta data em diante deverão ser quitados pelo Promissário Comprador;

QUINTA – O presente negócio foi realizado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo nenhuma das partes se arrepender do negócio feito, ficando portanto eleito o Fórum da Comarca de Goioerê, para nele dirimir todas e quaisquer dúvidas que por acaso venham ocorrer sobre o presente contrato.

SEXTA - Que quando da outorga da escritura, os Promitentes Vendedores comprometem-se em apresentar toda a documentação que se fizer necessária para o referido fim, inclusive o Memorial Descritivo e Carta de Anuência, necessários para desmembramento da área ora vendida;

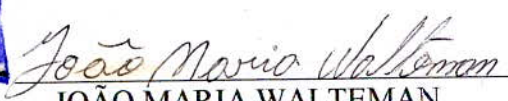
SÉTIMA - Que será aplicado no presente instrumento o que preconiza o Artigo 1.094 e seguintes do Código Civil Brasileiro, obrigando em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores;

OITAVA - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fôro da cidade e Comarca e Goioerê - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato em 02 vias, com duas testemunhas abaixo:

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de Abril de 2003.


ELISEU FERREIRA
VENDEDOR


JOÃO MARIA WALTEMAN
COMPRADOR

TESTEMUNHAS: _____



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO PELOI	
Av. Paraná, 406 - F. (40) 505-1231 - Rancho Alegre D'Oeste - Pr	
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) retroassi- nada(s) de: <u>Eliseu Ferreira</u> <u>João Maria Walteman</u>	
Por SEMELHANÇA: face a impossibilidade do signatário comparecer na serventia; por motivos particulares. (CN 11.6.3.4).	
Em testemunha da verdade R. Alegre D'Oeste, <u>20</u> de <u>05</u> de <u>2003</u>	
- Valdinei José Pelci Titular	
- Maria Vitoria Alves Pelejo Esc. Juramentada	
- Viviane Maria Pelejo Esc. Juramentada	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 21/02/2024	CPF: 048.045.679-84
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO N°809	
TELEFONE: (44)99903-6652	

DECLARANTE:

NOME: OSVALDO RICARDO HARTMANN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 4.315.382-0 SESP/PR	CPF: 600.762.599-00
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO N°809	
TELEFONE: (44)99903-6652	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

JURANDA - PR, 02 de dezembro de 2024

DECLARANTE

VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN

x Valdete Aparecida T. Hartman

DECLARANTE

OSVALDO RICARDO HARTMANN



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 21/02/2024	CPF: 048.045.679-84
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO N°809	
TELEFONE: (44)99903-6652	

OUTORGANTE:

NOME: OSVALDO RICARDO HARTMANN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 4.315.382-0 SESP/PR	CPF: 600.762.599-00
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO N°809	
TELEFONE: (44)99903-6652	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

JURANDA - PR, 02 de dezembro de 2024

OUTORGANTE

VALDETE APARECIDA TELES HARTMAN

x Valdete Aparecida T. Hartman

OUTORGANTE

OSVALDO RICARDO HARTMANN

